

DECRETO Nº 049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7.198, LIVRO 02-BV, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATÁ/PE, DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO BERNARDO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, Prefeito de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de novembro de 2009, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no artigo 2º c/c artigo 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar o Parque Municipal de Chã Grande, às margens da PE-71, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **SEBASTIÃO BERNARDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 197.879.794-04, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua B, nº 74, Centro, Chã Grande, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes do município de Chã Grande, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e alterações posteriores, o imóvel rural objeto da **Matrícula nº 7.198, Livro 02-BV**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gravatá, com as seguintes áreas descrições e destinações:

I – ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO: 3.678,07 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V18, definido pelas coordenadas E: 228.732,670 m e N: 9.088.786,956 m com azimute 143° 48' 36,32" e distância de 78,35 m até o vértice V18a, definido pelas coordenadas E: 228.778,931 m e N: 9.088.723,725 m com azimute 227° 27' 27,61" e distância de 19,87 m até o vértice V18b, definido pelas coordenadas E: 228.764,291 m e N: 9.088.710,290 m com azimute 225° 07' 05,40" e distância de 5,14 m até o vértice V18c, definido pelas coordenadas E: 228.760,647 m e N: 9.088.706,661 m com azimute 244° 48' 46,12" e distância de 6,57 m

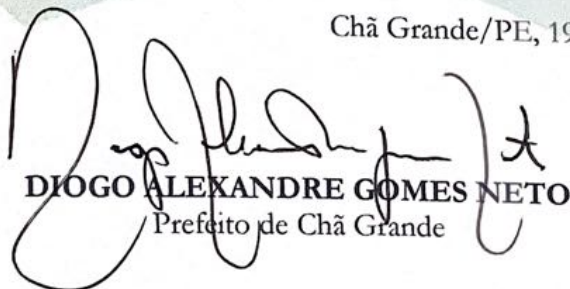
até o vértice V18d, definido pelas coordenadas E: 228.754,706 m e N: 9.088.703,867 m com azimute $271^{\circ} 46' 40,23''$ e distância de 3,71 m até o vértice V18e, definido pelas coordenadas E: 228.751,001 m e N: 9.088.703,982 m com azimute $295^{\circ} 43' 57,58''$ e distância de 5,73 m até o vértice V18f, definido pelas coordenadas E: 228.745,843 m e N: 9.088.706,468 m com azimute $295^{\circ} 05' 53,44''$ e distância de 8,86 m até o vértice V18g, definido pelas coordenadas E: 228.737,822 m e N: 9.088.710,225 m com azimute $283^{\circ} 07' 42,41''$ e distância de 11,01 m até o vértice V18h, definido pelas coordenadas E: 228.727,103 m e N: 9.088.712,725 m com azimute $270^{\circ} 49' 16,45''$ e distância de 9,42 m até o vértice V18i, definido pelas coordenadas E: 228.717,685 m e N: 9.088.712,860 m com azimute $257^{\circ} 06' 57,63''$ e distância de 13,32 m até o vértice V18j, definido pelas coordenadas E: 228.704,705 m e N: 9.088.709,891 m com azimute $242^{\circ} 00' 21,07''$ e distância de 11,75 m até o vértice V18k, definido pelas coordenadas E: 228.694,334 m e N: 9.088.704,378 m com azimute $258^{\circ} 15' 08,18''$ e distância de 3,98 m até o vértice V18l, definido pelas coordenadas E: 228.690,439 m e N: 9.088.703,568 m com azimute $19^{\circ} 14' 10,82''$ e distância de 18,43 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 228.696,510 m e N: 9.088.720,966 m com azimute $28^{\circ} 43' 15,81''$ e distância de 75,25 m até o vértice V18, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM com os seguintes limites e confrontações: Norte: Terras de Manoel Henrique; Leste: Terras de João Felix; Oeste: Terras de Henrique de Isídio; Sul: Patrimônio de São José e terras da Prefeitura de Chã Grande.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chã Grande/PE, 19 de dezembro de 2024.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito de Chã Grande